

PORTARIA Nº2299/2013

<p>DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE BROCHIER.</p>
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 27, da Lei Municipal nº 770/2002 – Plano de Carreira do Magistério Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - O regime de trabalho de 22 horas (1.320 minutos) semanais do profissional do Magistério em função de regência deverá ter a jornada de trabalho assim distribuída:

I - 16 horas (960 minutos) semanais a serem cumpridas no estabelecimento de ensino em atividades letivas com alunos;

II – 2 horas semanais (120 minutos) a serem cumpridas no estabelecimento de ensino para estudos e planejamento;

III – 4 horas (240 minutos) semanais a serem utilizadas a critério do profissional com vista a sua formação e planejamento, podendo ser convocado para reuniões pedagógicas e atividades de interesse da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O regime de trabalho de 24 horas (1.440 minutos) semanais do profissional do Magistério em função de regência deverá ter a jornada de trabalho assim distribuída:

I – 17h30min (1.050 minutos) semanais a serem cumpridas no estabelecimento de ensino em atividades letivas com alunos;

II – 2h30min (150 minutos) semanais a serem cumpridas no estabelecimento de ensino para estudos e planejamento;

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

III – 4 horas (240 minutos) semanais a serem utilizadas a critério do profissional com vista a sua formação e planejamento, podendo ser convocado para reuniões pedagógicas e atividades de interesse da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 610, de 21 de maio de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
24 DE JULHO DE 2013.**

**Romeo Emílio Bauer
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Clóvis Augusto Kerber
Sec. Mun. Administração e Fazenda**

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.